



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 559 DE 15 DE MARÇO DE 1.966

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,....

FAZ SABER QUE A CAMARA DECRETOU E ELE PROMULGA -
A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a calçar com petit-pave, 1.227 (um mil duzentos e vinte e sete metros quadrados) de passeio no jardim Público - da Igreja Matriz N. S. Imaculada Conceição .
- Artigo 2º Fica aberto na Contadoria Municipal , um crédito especial de Cr\$ 3.312.900(três milhões e trezentos e doze mil e novecentos cruzeiros.), para a compra de cimentos - pedras, mão de obra e etc.....
- Artigo 3º O presente crédito será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no - presente exercício.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrárias .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ , aos 15 de março de 1966.



AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume .

VITÓRIO KATSUTOSHI MAEDA
Secretário